



TERMO ADITIVO Nº 228/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE – LAR BATISTA PR. ANTONIO SOARES FERREIRA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 228/2018 Fis. 28
Livro nº 02/2018 Em 15/06/18
Márcia Siqueira
Jurídico/SASDH
Mat. 237.722-1

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro – Niterói – RJ., CEP: 24.020-111, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sra. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **ALEXANDRE COSTA**, brasileiro, Identidade nº 11977097-2 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF., sob o nº 053.317.697-21, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE – LAR BATISTA PR. ANTONIO SOARES FERREIRA**, situada na Rod. Amaral Peixoto, S/N RJ 106, Km 10, Bairro Várzea das Moças, Niterói – RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.107.380/0004-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LEONARDO PEIXOTO LEGENTIL**, cédula de identidade nº 094895679 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 023.531.467-67, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO** nº 419/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 090/00178/15 e no edital de licitação - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 03/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 419/2017, relativo à prestação de serviços de contínuos de acolhimento institucional de idosos, a partir de 60 anos de idade, na quantidade mínima de 03 (três) e a máxima de 26 (vinte e seis) vagas, com fundamento no art. 57, inciso II, e no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2018, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Fica desde já a CONTRATADA ciente e anuente de que o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato antes do término do prazo ora pactuado mediante comunicação à CONTRATADA com uma antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer ressarcimento, indenização ou outro tipo de compensação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.36

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 16.72.08.241.0027.4124

Nota de Empenho: 000024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.029.600,00 (hum milhão, vinte e nove mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 136237-2, Agência 3002 - Banco BRADESCO S/A., de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: *A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 01/06/2018 à 31/05/2019, cujos efeitos vigorariam até 31/05/2018.*

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.029.600,00 (hum milhão, vinte e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do presente termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE nº 262/2014, encaminhando cópias dos documentos eventualmente solicitados.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 2018.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ALEXANDRE COSTA



Leonardo Peixoto Legentil

Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense
Lar Batista Pr. Antônio Soares Ferreira



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA